



Federação Paraense de Futebol

Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição

COPA SANTARÉM PROFISSIONAL/2025



SUMÁRIO

DEFINIÇÕES	3
CAPÍTULO I.....	4
DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO II	5
DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	5
CAPÍTULO III.....	5
DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS E TREINADORES.....	5
CAPÍTULO IV.....	6
DO SISTEMA DE DISPUTA	6
CAPÍTULO V	8
DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	8
CAPÍTULO VI.....	10
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10
ANEXO I.....	13
RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES.....	13
ANEXO II.....	14
1 ^a FASE – CLASSIFICATÓRIA.....	14
2 ^a FASE – FINAL	18



DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

FPF – Federação Paraense de Futebol

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições da FPF

DRT – Diretoria de Registro e Transferência da FPF

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

TJD – Tribunal de Justiça Desportiva

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

CA – Comissão de Arbitragem



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º. A Copa Santarém Profissional/2025, denominada de Copa Santarém/2025 é regido por três regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das Competições da FPF (RGC/FPF) - o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FPF;
- c) Diretrizes Técnicas oportunas emitidas pelo DCO/FPF, que passarão a fazer parte do REC da competição.

Parágrafo único. Em caso de conflito entre dois regulamentos, o específico se sobrepõe ao geral.

Artigo 2º. Os critérios de participação dos clubes no Campeonato são os seguintes:

- a) Estar regularizado junto a Federação Paraense de Futebol – FPF;

Artigo 3º. A Copa Oeste será organizada com a participação das seguintes equipes:

- a) São Raimundo Esporte Clube;
- b) São Francisco Futebol Clube;
- c) Tapajós Futebol Clube;
- d) Amazônia Independente Futebol Clube.



§1º. Caso ocorra alguma desistência entre os clubes inscritos até o inicio da COPA SANTARÉM/2025, o DCO terá a prerrogativa de reorganizar o formato de disputa da competição.

§2º. Quando um clube abandonar, for excluído ou eliminado da competição após o seu início, as partidas por este disputadas serão consideradas válidas e as ainda não disputadas serão decididas por W.O. em favor dos adversários.

§3º. Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação em fase de caráter eliminatório, o Clube será desclassificado da Competição e o adversário avançará para a fase seguinte.

CAPÍTULO II DO TÍTULO, DO TROFÉU E DO PATCH

Artigo 4º. Ao clube vencedor da Copa Santarém/2025 será atribuído o título de “Campeão da Copa Santarém – 2025”.

§1º. A FPF poderá negociar comercialmente a denominação do troféu de “Campeão da Copa Santarém - 2025”, através de contrato com patrocinador específico.

§2º. O clube CAMPEÃO receberá um troféu.

§3º. Competição classificatória para a Copa Oeste 2026. Os dois finalistas da Copa Santarém 2025 irão disputar a Copa Oeste 2026.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS E TREINADORES

Artigo 5º. Somente poderão participar da Copa Santarém/2025, os atletas que tenham os nomes publicados na lista de aptos enviadas pelos clubes por meio de ofício até **às 12h do dia 15/12**. A lista somente será chancelada pelo DRT/FPF, podendo isso ocorrer até **às 18h do dia 16/12**, se a mesma obedecer as seguintes condições:

§1º O clube e atleta obrigatoriamente assinarão acordo de vinculação desportiva temporária.



§2º Caso um atleta seja solicitado por duas ou mais equipes, o vínculo que chegar por primeiro na FPF é o que terá validade.

§3º Um atleta poderá ser inscrito somente por uma equipe durante a competição inteira.

§4º. O jogador precisa estar no BID/CBF (contrato profissional ou amador) do time solicitante que esteja na COPA SANTARÉM 2025 ou não estar vinculado a nenhum outro clube. O Atleta com contrato profissional vigente ou não profissional (amador) com vínculos/BID/CBF com outra agremiação não poderão ser inscritos na competição, caso seja solicitado a inscrição de atletas com as condições acima, o DRT/FPF terá a prerrogativa de indeferir a solicitação.

§5º. O número limite de inscritos é de 40 atletas.

§6º. Os clubes só poderão usar treinadores que tiverem seus nomes publicados na lista enviada até **às 12h do dia 15/12**.

§7º. A publicação acima citada não se aplica aos demais integrantes das Comissões Técnicas.

§9º. As equipes poderão inscrever atletas com idade mínima de 16 anos completos (nascidos a partir de 01/01/2009) no início da competição.



CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPUTA

Artigo 6º. A Copa Santarém será disputada em eliminatório.

§1º. As equipes, em confronto definido por sorteio, se enfrentarão em partida única na fase semifinal da competição.

§2º. Ao final da fase semifinal, as duas equipes com melhor desempenho avançarão para a final. Em caso de empate, o vencedor será decidido por disputa de pênaltis, conforme as regras da *International Board*.

Artigo 7º. A final será disputada em partida única.

§1º. Em caso de empate, o vencedor será decidido por disputa de pênaltis, conforme as regras da *International Board*.

§2º. Após o segundo jogo da semifinal, as equipes classificadas para a final da Copa Santarém 2025, deverão em comum acordo decidir o estádio da grande decisão em até 24 horas. Não sendo possível, a Federação Paraense de Futebol irá realizar um sorteio de mando de campo.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 8. Todos os jogos serão disputados de portões fechados por questões de laudos técnicos. Portanto, não haverá presença de público.

Artigo 9. Cada clube poderá convidar 10 pessoas, além da lista de atletas e staff, conforme artigo 23.

Artigo 10. As despesas com transportes, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade dos Clubes participantes, além de todas as despesas da partida que eventualmente forem transferidas para outro estádio fora da sua cidade sede.

Parágrafo único. Caso seja firmado contrato de patrocínio para o Copa Santarém/2025, as receitas apuradas com os seus contratos de direitos de propriedades serão utilizadas na competição conforme decisão da FPF.



Artigo 11. As despesas com os pagamentos referentes às cotas, diárias e transporte da arbitragem serão de responsabilidade do clube mandante.

Parágrafo único. Os valores a serem praticados serão:

I- Cota da arbitragem:

- A) Árbitro central – R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- B) Auxiliares – R\$200,00 (duzentos reais);
- C) 4º Árbitro – R\$100,00 (cem reais).

II- Diária: de acordo com tabela pré-definida pelo DCO/FPF e CA/FPF.

III- Transporte: de acordo com os valores estimados pelo transporte coletivo entre as cidades, obedecendo a origem do profissional designado para a partida.

Artigo 12. As despesas com os pagamentos referentes às cotas, diárias e transporte do Quadro Móvel da FPF, além de maqueiros e gandulas, serão de responsabilidade do Clube mandante, podendo ser descontados da renda bruta das partidas.

Parágrafo único. Os valores a serem praticados serão:

I- Cota Quadro Móvel:

- Delegado de Partida – R\$150,00 (cento e cinquenta reais);
- Delegado Financeiro – R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Diária: de acordo com tabela pré-definida pelo DCO/FPF e CA/FPF;

Transporte: de acordo com os valores estimados pelo transporte coletivo entre as cidades, obedecendo a origem do profissional designado para a partida.

Artigo 13. A realização de exame antidoping, será arcado integralmente pelo Clube que solicitar.

Parágrafo único. A FPF poderá, a suas custas, realizar exame antidoping a qualquer momento em atletas de quaisquer dos Clubes disputantes, inclusive durante treinos.



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14. O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da FPF, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO, e de acordo com o RGC/FPF.

Artigo 15. Os direitos sobre as propriedades comerciais e de transmissão através de redes sociais e TV Aberta e/ou Fechada relacionadas com os jogos da Copa Santarém 2025 obedecerá a legislação vigente sobre o tema.

Artigo 16. Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes da competição e serão objetos de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.

Parágrafo único. O não atendimento ao que dispõe o *caput* desse artigo resultará na aplicação de multa pela FPF na monta de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), independentemente das sanções de competência da Justiça Desportiva.

Artigo 17. A bola a ser utilizada na competição será da marca PENALTY.



Artigo 18. Será permitido ficar no banco de reservas 12 (doze) atletas suplentes e 06 (seis) membros da comissão técnica, a saber:

- A) 1 treinador;
- B) 1 auxiliar técnico;
- C) 1 preparador físico;
- D) 1 treinador de goleiros;
- E) 1 Fisioterapeuta ou massagista;
- F) 1 Médico.

Artigo 19. Os membros das Comissões Técnicas, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM para o médico (o médico do time mandante atenderá as duas equipes); do CREF para o preparador físico; do CREFITO para o fisioterapeuta e documento oficial, para os demais profissionais.

Artigo 20. É vedada a presença de qualquer dirigente de clube no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio, sob pena de multa administrativa ao clube infrator.

Artigo 21. A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.



Artigo 22 - A comunicação dos atos da competição se dará pelo grupo de WhatsApp dos representantes dos clubes participantes.

Artigo 23. O ouvidor nomeado para o Copa Santarém/2025 é o Sr. Ubirajara Marques de Lima.

Parágrafo único. O Ouvidor da competição poderá ser acionado por qualquer cidadão, pelo endereço eletrônico (e-mail) ouvidor@fpfpara.com.br e/ou pelo telefone (91) 3229-4877.

Belém, de 12 de dezembro de 2025.

Delciraldo Araújo DCO/FPF